TERMO DE REFERÊNCIA Nº 880/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de 2 (duas) subscrições anuais do software Adobe Acrobat Pro, para edição, organização, conversão, comparação e proteção de documentos em formato PDF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização da contratação, podendo ser prorrogada, se cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

Sugere-se, ainda, que a descrição das funcionalidades do software seja conferida com o disposto no Estudo Técnico Preliminar, de modo que o objeto esteja plenamente alinhado à necessidade identificada e à solução escolhida pela Administração.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
1	Subscrição anual do software Adobe Acrobat Pro, para edição, organização, conversão, comparação e proteção de documentos em formato PDF	Unidade	2	R$ 1.258,51	R$ 2.517,02
				Valor total	R$ 2.517,02

O valor estimado da contratação é de R$ 2.517,02 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).

No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, considerando que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
O Município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme previsão do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, não sendo localizado item que atendesse integralmente à necessidade do Município. Dessa forma, para esta contratação, será utilizada descrição própria do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a ser indicada no processo de contratação:
Conta: 10.
Fonte: 1500.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.
Em caso de prorrogação da vigência contratual, os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida para o reajuste, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município disponibilizar e publicar documentos de interesse público em formato PDF, em observância ao Princípio da Publicidade, assegurando, simultaneamente, a proteção de informações pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de ferramenta adequada para edição, organização, conversão, comparação, proteção e censura de informações em documentos digitais no formato PDF, possibilitando o tratamento das informações que não devam ser divulgadas, sem comprometer a integridade e a finalidade dos documentos destinados à publicidade.

A solução pretendida permitirá maior segurança e eficiência no tratamento dos documentos, contribuindo para a adequada conciliação entre a transparência dos atos e informações de interesse público e a proteção dos dados pessoais.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação

A solicitação para disponibilização das subscrições será formalizada pelo Município mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhada à contratada pelos meios de comunicação institucionais.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução

A contratada deverá disponibilizar as 2 (duas) subscrições anuais do software Adobe Acrobat Pro no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A disponibilização das subscrições será realizada de forma eletrônica/online, por meio dos canais oficiais da contratada, com as informações e credenciais necessárias à ativação e utilização das licenças, em parcela única, permanecendo disponíveis durante o período de vigência da contratação.

7.3 Condições de Recebimento

As subscrições deverão ser originais, válidas, regularmente licenciadas e aptas à ativação e utilização, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A contratada deverá fornecer as informações necessárias à ativação das subscrições e prestar, durante a vigência contratual, o suporte necessário à sua disponibilização, ativação e regularização, quando aplicável.

O recebimento será realizado após a verificação da efetiva disponibilização e ativação das subscrições, bem como da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega:

A contratada deverá disponibilizar as 2 (duas) subscrições anuais do software Adobe Acrobat Pro no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2 Local:

A execução do objeto ocorrerá de forma online, mediante disponibilização das subscrições e dos respectivos meios de ativação por meio dos canais institucionais oficiais da contratada, não havendo necessidade de entrega física.

9. PROPOSTA

A proposta deverá atender integralmente às condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado para a contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme aplicável;
g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante, acompanhado das alterações ou da versão consolidada, quando cabível, comprovando que suas atividades são compatíveis com o objeto da contratação;
h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:
a) Disponibilizar as 2 (duas) subscrições anuais do software Adobe Acrobat Pro, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Disponibilizar as subscrições no prazo estabelecido, por meio dos canais institucionais oficiais da contratada, garantindo que estejam devidamente licenciadas, válidas e aptas à ativação e utilização;
c) Assegurar a continuidade de utilização das subscrições durante todo o período de vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela contratante, sempre que necessários, relativamente à execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos tributos, taxas e demais encargos de natureza fiscal e comercial incidentes sobre a contratação, bem como por quaisquer outros custos de sua responsabilidade necessários à adequada disponibilização e manutenção das subscrições durante o período de vigência contratual;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
g) Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou inconsistências relacionadas à disponibilização e ativação das subscrições que sejam de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela contratante;
h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
i) Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá assegurar, durante todo o período de vigência contratual, a validade e a regularidade das subscrições contratadas, garantindo sua disponibilização e aptidão para ativação e utilização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Eventuais falhas ou inconsistências na disponibilização, ativação ou regularização das subscrições, quando de responsabilidade da contratada, deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

a) Solicitar a disponibilização das subscrições em tempo hábil, observando as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a disponibilização e a regularidade das subscrições, bem como efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Recusar o recebimento do objeto, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as providências cabíveis para sua regularização;
d) Notificar, por escrito, a contratada acerca de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
e) Proporcionar as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada e atender à necessidade do Município;
f) Fornecer à contratada as informações necessárias à disponibilização, ativação e utilização das subscrições, quando de sua responsabilidade;
g) Efetuar o pagamento à contratada, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 278/2026:

12.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme a Portaria nº 278/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Sidinei Follmann.

Fiscal do Contrato: Ketlin Eduarda Henrich.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos institucionais para esse fim.

O Município poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outras informações pertinentes à execução contratual.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, nos termos da Portaria nº 278/2026 e da legislação aplicável.
O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração.
Compete ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:
a) acompanhar a disponibilização, ativação, validade e regularidade das subscrições contratadas;
b) verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada;
c) verificar, quando de sua competência, a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário;
d) acompanhar o empenho e o pagamento e, quando aplicáveis, as garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos;
e) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e acompanhar as providências adotadas para sua regularização;
f) comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências além de sua competência;
g) acompanhar a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá adotar tempestivamente as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicar o gestor do contrato para adoção das medidas necessárias quando a situação ultrapassar suas atribuições.

Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar o processo de gestão e fiscalização contratual, mantendo os registros formais relacionados à execução do contrato, incluindo ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular fluxo de liquidação e pagamento da despesa.

O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências do agente, setor ou comissão responsável pelo respectivo procedimento.

O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores e condições aferidos pela fiscalização e pela gestão contratual.

13. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 048/2025.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da legislação aplicável, as sanções administrativas cabíveis, inclusive multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2025.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 880/2026, elaborado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, e neste Termo de Referência, que integra os documentos preparatórios da contratação.
A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis, visando ao atendimento da necessidade administrativa identificada nos documentos de planejamento da contratação.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 880/2026, elaborado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, e no presente Termo de Referência, que integram os documentos de planejamento da contratação.
A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis, visando ao atendimento da necessidade administrativa identificada nos documentos de planejamento da contratação.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e a correspondente liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
16.2. A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução e disponibilização do objeto contratado, em conformidade com as especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
16.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a efetiva execução do objeto e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços prestados.
16.4. Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da legislação federal e da regulamentação municipal aplicável.
16.5. Para fins de retenção do IRRF, serão observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 174/2022, ou das normas que vierem a substituí-los ou complementá-los.
16.6. A contratada deverá informar na Nota Fiscal, quando cabível, os valores correspondentes às retenções tributárias, observada a legislação aplicável.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

16.7. As hipóteses de dispensa ou não retenção tributária serão observadas de acordo com a legislação vigente, mediante apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória exigida, quando aplicável.

Recebimento

16.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da disponibilização e execução dos serviços, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
16.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover a correção ou regularização das inconformidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
16.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da conformidade do objeto quanto à qualidade e à quantidade e a consequente aceitação mediante termo detalhado ou documento equivalente.
16.11. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.12. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo, reiniciando-se a contagem após a regularização.
16.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Liquidação

16.14. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

16.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

c) o período correspondente à execução do objeto, quando aplicável;

d) o valor a pagar;

e) a identificação do objeto executado; e

f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

16.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização, sem ônus para o contratante.

16.17. A Administração deverá verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas, na forma da legislação aplicável.

16.18. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente prestados serão realizados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidade da contratada.

Prazo de pagamento

16.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

16.20. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Forma de pagamento

16.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para pagamento.

16.23. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.24. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou na composição dos preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, observadas as hipóteses legais de dispensa ou não retenção.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Águas de Chapecó/SC, 28 de agosto de 2026.

YAGO HOSS:08906881924
Assinado de forma digital por YAGO HOSS:08906881924
Dados: 2026.08.28 16:39:25 -03'00'

Yago Hoss

Controlador Interno

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)